



ALMT
Assembleia Legislativa

Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora – SPMD
Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico – NADE

Telefones (65) 3313-6914 | (65) 3313-6965
E-mail: nucleoambiental@al.mt.gov.br

DEPUTADO ONDANIR BORTOLINI – NININHO
Membro Titular
DEPUTADO XUXU DAL MOLIN
Membro Titular
DEPUTADO FAISSAL
Membro Titular
DEPUTADO DR. JOÃO
Membro Titular
DEPUTADO VALDIR BARRANCO
Membro Titular

SPMD/NADE

Fis. 05

Ass.

Parecer nº 011/2020/ CADFARF - OS Nº 0036/2020.

Protocolo nº 641/2020 – Processo nº 156/2020 – 12/02/2020.

Referente Projeto de Lei (PL) nº 97/2020 que tem como ementa:

“Institui a Campanha “PET SANGUE BOM, no âmbito do Estado de Mato Grosso e dá outras providências”.

Autor: Deputado Valdir Barranco

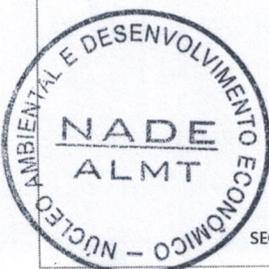
Relator: Deputado

I - Relatório

A iniciativa em epigrafe foi lida na Sessão Ordinária de 12/02/2020, foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos no dia 12/02/2020. Colocado em pauta no mesmo dia, com seu cumprimento em 03/03/2020, posteriormente foi encaminhado para o Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico em seguida enviado para a Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária, em 05/03/2020, para emissão de parecer de mérito.

O Art. 1º institui a campanha “Pet Sangue Bom”, que visa estimular a criação e manutenção de bancos de sangue veterinários para animais domésticos.

Dispõe o Art. 2º as diretrizes da campanha, entre elas a promoção da doação segura de sangue animal e a ampla divulgação para



conscientizar os tutores de animais domésticos, sobre a importância do ato de doação.

O autor em sua justificativa alega que:

A doação de sangue é um ato capaz de salvar vidas, e esta afirmação se aplica tanto para seres humanos quanto para animais. Assim como nós, os animais também podem passar por situações delicadas em que a transfusão de sangue torna-se medida decisiva. No entanto, a doação de sangue animal ainda é uma prática relativamente desconhecida e conta com poucos adeptos. Obedecendo-se os critérios clínicos estabelecidos pela Medicina Veterinária, o animal doador de sangue pode colaborar com muitos outros que venham a precisar de sangue.

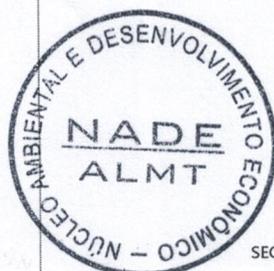
Deste modo, é necessário que haja bancos de sangue veterinários para a doação segura, bem como que se promova a conscientização dos tutores sobre a possibilidade e importância da doação de sangue animal. A Campanha “Pet Sangue Bom” abrange essas duas necessidades em suas diretrizes, tendo por principal finalidade o salvamento de vidas.

Até a presente data, não houve apresentação de emendas ou substitutivos.

Em apertada síntese, é o relatório.

II - Análise

As proposições para as quais o Regimento exija parecer, em nenhuma hipótese, serão submetidas à discussão e votação do Plenário, sem o parecer das comissões que as devam apreciar (art. 356 – parágrafo único – Regimento Interno).





ALMT
Assembleia Legislativa

Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora – SPMD
Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico – NADE

Telefones (65) 3313-6914 | (65) 3313-6965
E-mail: nucleoambiental@al.mt.gov.br

DEPUTADO ONDANIR BORTOLINI – NININHO

Membro Titular

DEPUTADO XUXU DAL MOLIN

Membro Titular

DEPUTADO FAISSAL

Membro Titular

DEPUTADO DR. JOÃO

Membro Titular

DEPUTADO VALDIR BARRANCO

Membro Titular

SPMD/NADE

Fis. *09*

Ass. *[assinatura]*

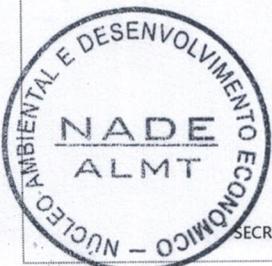
Cabe a esta Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária, dar parecer a todos os projetos que abordem os temas contidos no Art. 369, inciso V, alíneas “a” a “q”, do Regimento Interno.

No que diz respeito à tramitação e abordagem do tema, o Regimento Interno prevê dois casos: no primeiro, verifica-se a existência de lei que trate especificamente do tema abordado, no segundo, a existência de projetos semelhantes tramitando, se houver, a propositura deve ser apensada.

Segundo pesquisas realizadas, seja na internet ou intranet (controle de proposições) da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso sobre o assunto, não foi encontrada propositura referente ao tema (ficha técnica nas fls. 04), o que significa a inexistência de obstáculo regimental ao prosseguimento da proposta de lei, desse modo tal propositura preenche os requisitos necessários para análise de mérito por parte desta Comissão.

Sob o enfoque da análise por mérito, a propositura pode ser avaliada mediante três aspectos: oportunidade, conveniência e relevância social.

Um ato é conveniente quando seu conteúdo jurídico produz um resultado que atenda à finalidade pretendida que é a satisfação ao interesse público e relevância social. O interesse público refere-se ao "bem geral". O interesse público é um conceito central para a política, a democracia e a natureza do próprio governo, já a relevância social é justamente a verificação da importância da proposta para população.





ALMT
Assembleia Legislativa

Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária

Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora – SPMD
Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico – NADE

Telefones (65) 3313-6914 | (65) 3313-6965
E-mail: nucleoambiental@al.mt.gov.br

DEPUTADO ONDANIR BORTOLINI – NININHO

Membro Titular

DEPUTADO XUXU DAL MOLIN

Membro Titular

DEPUTADO FAISSAL

Membro Titular

DEPUTADO DR. JOÃO

Membro Titular

DEPUTADO VALDIR BARRANCO

Membro Titular

SPMD/NADE

Fls. 08

Ass. [assinatura]

Feitas as ponderações acima, passamos a análise, nos seus requisitos necessários e inerentes ao caso:

O presente projeto visa constituir e manter banco de sangue para animais domésticos, que pode salvar vidas. Essa premissa é verdadeira tanto no caso de humanos, quanto de animais. Como exemplo, o Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS, já realiza campanhas de conscientização e efetivação da doação e coleta de sangue animal.

Interessante frisar que a proposta, indiretamente, poderá também atingir os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS, das Organizações das Nações Unidas, que abrange, entre outros segmentos, a saúde e bem-estar, assegurando assim uma vida saudável e promovendo o bem-estar para todos, o que inclui os animais.

Assim sendo, a preocupação e a apresentação deste PL é bem vinda, sob ponto de vista do mérito, por esta comissão. Motivo pelo qual, voto pela sua APROVAÇÃO.

É o parecer.

III – Voto do Relator:

O presente projeto visa constituir e manter banco de sangue para animais domésticos, que pode salvar vidas. Essa premissa é verdadeira tanto no caso de humanos, quanto de animais. Como exemplo, o Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS, já realiza campanhas de conscientização e efetivação da doação e coleta de sangue animal.



Interessante frisar que a proposta, indiretamente, poderá também atingir os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS, das Organizações das Nações Unidas, que abrange, entre outros segmentos, a saúde e bem-estar, assegurando assim uma vida saudável e promovendo o bem-estar para todos, o que inclui os animais.

Pelas razões expostas, quanto ao mérito, voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de (PL) nº 097/2020, de autoria do Deputado Valdir Barranco.

Sala das Comissões, em 27 de 5 de 2020.

IV – Ficha de Votação

Projeto de Lei nº 097/2020 Parecer nº: 0011/2020	
Reunião da Comissão em <u>27 / 5 / 2020</u>	
Presidente: Deputado Nininho	
Relator: <u>Dr. João</u>	
Voto Relator	
Pelas razões expostas, quanto ao mérito, a proposta está em consenso com os pressupostos de relevância social, conveniência e oportunidade, motivo pelo qual voto pela APROVAÇÃO do Projeto de (PL) nº 097/2020, de autoria do Deputado Valdir Barranco.	
Posição na Comissão	Identificação do(a) Deputado(o)
Relator	<u>[assinatura]</u>
Membros Titulares	<u>[assinatura]</u>
DEPUTADO NININHO Presidente	
DEPUTADO XUXU DAL MOLIN Vice – Presidente	
DEPUTADO DR. JOÃO Membro Titular	
DEPUTADO FAISSAL Membro Titular	
DEPUTADO VALDIR BARRANCO Membro Titular	<u>[assinatura]</u>
Membros Suplentes	
DEPUTADO DILMAR DAL BOSCO	
DEPUTADO DR. EUGÊNIO	
DEPUTADO ELIZEU NASCIMENTO	
DEPUTADO SEBASTIÃO REZENDE	
DEPUTADO SILVIO FÁVERO	

